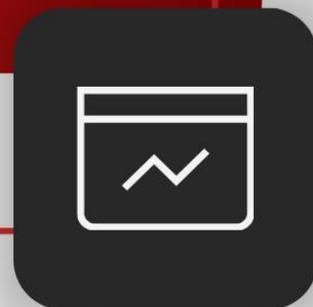




Contrato de
**licenciamento de
uso de software,
prestação de
serviços, comodato
de equipamentos
e outras avenças.**





CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMODATO DE EQUIPAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

SUMÁRIO

1. PARTES CONTRATANTES.....	3
2. DA ACEITAÇÃO DO CONTRATO E DOCUMENTOS INTEGRANTES.....	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. OBJETO CONTRATUAL	7
5. POLÍTICA DE USO	8
6. REMUNERAÇÃO - TAXA DE ADESÃO E MENSALIDADE.....	9
7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	11
8. NÍVEL DE SERVIÇO, GARANTIA, PADRÕES DE QUALIDADE, AUDITORIA, RESPONSABILIDADE CONTRATUAL E SUPORTE TÉCNICO.....	12
9. COMODATO DO (S) EQUIPAMENTO (S).....	17
10. CESSÃO/SUBROGAÇÃO DO CONTRATO	18
11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL	19
12. RESCISÃO E MULTA CONTRATUAL.....	19
13. PRERROGATIVAS DA VM TECNOLOGIA	22
14. INDEPENDÊNCIA DAS PARTES E RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS	23
15. CONFIDENCIALIDADE	24
16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	26
17. ANTICORRUPÇÃO	29
18. PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS ILÍCITAS E IMORAIS E RESPONSABILIDADE DO CLIENTE .	30
19. DECLARAÇÕES E DIREITOS DO CLIENTE	32
20. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	32
21. NÃO CONCORRÊNCIA	33
22. INTEGRAÇÃO DO SISTEMA – API	33
23. CADASTRO DO CLIENTE JUNTO AOS ADQUIRENTES	34
24. DISPOSIÇÕES GERAIS	34
25. LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS.....	35
ANEXO I	37
ANEXO II	40





CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMODATO DE EQUIPAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

1. PARTES CONTRATANTES

VM TECNOLOGIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 1.751, Bairro Boqueirão, e escritório comercial na Rua Domingos Nascimento, 660, bairro Bom Retiro, ambos na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.019.291/0001-34, denominada (“**VM Tecnologia**”), e a **PESSOA JURÍDICA** que deu o aceite eletrônico na PROPOSTA COMERCIAL, incluindo este **CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMODATO DE EQUIPAMENTO** (o "Contrato") e anexos, denominada simplesmente, (“**Cliente**”).

2. DA ACEITAÇÃO DO CONTRATO E DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Os documentos mencionados abaixo, integram o presente Contrato, para todos os fins:

- a) Proposta (s) Comercial (ais);
- b) Anexo 1 - Acordo de Nível de Serviço - SLA;
- c) Anexo 2 - Termo de Responsabilidade - API;

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Contrato, as expressões indicadas abaixo terão os significados respectivamente atribuídos a seguir:

Adquirente – É a responsável pela interface de transações e aprovações dos pagamentos do **Cliente** em seu estabelecimento, realizando a conexão a Bancos, Instituições de Pagamento e/ou Bandeiras de Cartão.

Anonimização (bem como os termos relacionados “Anonimizar” e “Anonimizados”) – Significa todo e qualquer meio e processo técnico, disponíveis na ocasião do Tratamento de Dados Pessoais, que resultem na não identificação ou individualização do titular dos Dados Pessoais. Os dados Anonimizados não são considerados Dados pessoais para os fins da Lei n.º 13.708/18, salvo quando houver Pseudoanonimização.





API – Significa “Application Programming Interface” e é um conjunto de rotinas, protocolos e ferramentas de inputs e outputs que permite que outros programas de computador ou serviços na nuvem interajam com o Sistema.

Aplicação Do Cliente – Significa qualquer programa de computador desenvolvido ou usado pelo **Cliente** (exceto o próprio Sistema) que possa interagir com o Sistema por meio de web services ou da API.

Bloqueio do acesso ao sistema – as operações de venda via TEF não serão permitidas e o **Cliente** ficará impedido de acessar o Sistema, na hipóteses previstas neste Contrato.

ChargeBack – Significa a hipótese de o usuário final não reconhecer a compra no estabelecimento do **Cliente** e solicitar o cancelamento da cobrança do seu cartão de crédito.

Comodato – É o modelo jurídico referente aos equipamentos (hardwares), de propriedade exclusiva da **VM Tecnologia**, que são fornecidos ao **Cliente sem cobrança de valores**, e que deverão ser devolvidos pelo **Cliente** quando do encerramento do Contrato.

Contrato – É este instrumento, que contém as regras de licença de uso do Sistema e todas as aplicações e serviços relacionados, bem como as disposições relativas à Prestação dos Serviços pela **VM Tecnologia** aos seus **Clientes** e o Comodato do (s) Equipamento (s).

Dados Operacionais – Significam todos os dados inerentes à operação do **Cliente**, realizada por meio do Sistema Licenciado.

Downgrade de serviços, soluções e/ou produtos ofertados: Refere-se à opção do **Cliente** por reduzir a quantidade dos serviços e/ou produtos previamente negociados, sujeitando-se a novas condições comerciais.

Fidelidade: É o prazo fixado na Proposta Comercial em que o **Cliente** permanecerá vinculado ao Contrato, para que possa usufruir dos benefícios financeiros concedidos pela **VM Tecnologia**.

Hardwares – São os equipamentos cedidos em Comodato, de acordo com a contratação estabelecida na Proposta Comercial, tais como totens, vmboxes, componentes acessórios diversos.





Hospedagem – São os serviços de hospedagem do Sistema em servidor, físico ou virtualizado da **VM Tecnologia**, em data center.

Informação Confidencial – Tem o sentido indicado na Cláusula 15.

Licença de Uso do Software – É a licença de acesso e uso do Sistema e/ou Aplicativos (VMpay, VMLav, VMmonitora, VMconfig, VMvisitor, dentre outros existentes ou que venham a ser desenvolvidos) concedida de forma remunerada ao **Cliente**, bem como a todos os serviços e funcionalidades a estes associados.

Mensalidade – É o pagamento mensal realizado pelo **Cliente** pela Prestação dos Serviços e uso do Sistema, de acordo com a negociação firmada na Proposta Comercial.

Migração – É a transferência ou importação da base de dados já existente do **Cliente** para a base de dados do Sistema.

Políticas Corporativas - referem-se a todas as políticas internas, procedimentos e diretrizes estabelecidas pela **VM Tecnologia**, as quais são aplicáveis aos seus **Clientes**. Estas políticas incluem, mas não se limitam às políticas financeira, comercial, devolução e substituição de equipamento, privacidade de dados, dentre outras, incorporadas por referência e que formam parte integral deste Contrato, ainda que não expressamente referidas.

Política de Uso – São as condições e políticas estabelecidas pela **VM Tecnologia** para o exercício do direito de Uso do Sistema pelos **Clientes e Usuários**, descrita na Cláusula 5.

Prestação de Serviços - Serviços de configuração, inclusão de ponto de captura para recebimento dos pagamentos, suporte técnico, *onboarding*, treinamento inicial, melhorias e novas versões do sistema, dentre outros serviços determinados pela **VM Tecnologia**.

Produto (s): São os itens que compõe a Proposta Comercial, contratados pelo **Cliente**.

Proposta Comercial – É o documento emitido com as condições comerciais e informações adicionais sobre a contratação do Sistema e produtos e serviços complementares, e que integra o Contrato para todos os fins de direito.





Serviços/produtos Adicionais – São aqueles exemplificados na cláusula 4.3 deste Contrato.

Sistema – Significa o (s) *Software* (s), de propriedade da **VM Tecnologia**, para gestão dos pontos de venda, monitoramento e disponibilização dos meios de pagamento, bem como a integração com aplicativos desenvolvidos pela **VM Tecnologia**.

Suspensão do acesso ao Sistema – as vendas continuam sendo permitidas, mas o **Cliente** fica impedido de acessar o Sistema, nas hipóteses previstas neste Contrato.

Suporte Técnico – Serviço da **VM Tecnologia** que presta esclarecimentos de dúvidas técnicas, assistência para solução de problemas e orientação no uso do Sistema e Equipamentos a todos os seus **Clientes**.

Taxa de Adesão – É o pagamento realizado pelo **Cliente** referente à Licença de Uso do Sistema. As condições e forma de pagamento estão previstas na Proposta Comercial e deverão ser aprovadas pelo **Cliente** antes da ativação dos serviços.

Termo de Assunção de Responsabilidade de Integração via API – É o documento jurídico que obrigatoriamente será assinado pelo **Cliente**, sempre que houver a necessidade de integrar o Sistema VMpay ou qualquer Sistema desenvolvido pela **VM Tecnologia**, com o sistema próprio do **Cliente** ou de terceiros não concorrentes com a **VM Tecnologia**.

Update – São todas as atualizações do Sistema que impliquem em alguma correção, melhoria ou alteração das funcionalidades disponíveis, sem alteração na versão atual do Sistema.

Upgrade – São as atualizações ou modificações do Sistema, Equipamentos e Tecnologias empregados pela **VM Tecnologia**, referindo-se ao processo de melhoria ou substituição de componentes de sistemas, software ou hardware ou novas tecnologias, visando aprimorar o desempenho, capacidade, funcionalidade ou segurança de suas aplicações.

Usuários – São as que acessam o Sistema, tais como sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviço, terceirizados e **Clientes**.





4. OBJETO CONTRATUAL

4.1. Objeto contratual. O objeto deste Contrato é o Licenciamento de Uso de Software, Prestação de Serviços e Comodato de Equipamento e Outras Avenças, **com ou sem fidelidade**, de acordo com as condições comerciais descritas na Proposta Comercial.

4.1.1. Consideram-se parte do Sistema eventuais funcionalidades e serviços futuros que forem adicionados, subtraídos ou modificados nas atualizações, todas as APIs e todos os serviços digitais e softwares de terceiros, que eventualmente possam ser fornecidos pela **VM Tecnologia**, em conjunto com o seu Sistema na mesma plataforma.

4.1.2. A Licença de Uso de Software e a Prestação dos Serviços confere ao **Cliente** o direito de acesso e uso do Sistema, serviços e suporte técnico, mediante o pagamento da taxa de adesão e mensalidades, nos termos deste Contrato. O **Cliente** não adquire a titularidade ou qualquer outro direito sobre os programas sob os quais rodam os serviços do Sistema. Este Contrato não outorga ao **Cliente** direitos de qualquer natureza sobre as patentes, propriedade intelectual, direitos autorais, *know-how* ou sobre as quaisquer marcas comerciais ou serviços da **VM Tecnologia**.

4.2. Componentes de Terceiros. Além das Licenças de Terceiros, o Sistema pode incluir componentes, programas ou serviços de terceiros regidos por outros contratos de licença de uso. Mesmo que tais componentes, programas ou serviços sejam regidos por outros contratos de licença de uso, as ressalvas, limitações e/ou exclusões de responsabilidade deste Contrato, da Política de Uso e dessa cláusula também se aplicam no contexto do seu licenciamento.

4.3. Outros serviços/produtos. O **Cliente** poderá adquirir outros serviços/produtos nos termos da Proposta Comercial, tais como, Importação de XML, Vmconnect4G, VMConnect CAM, VMmodem 4G, Emissão de Cupons Fiscais, Validação de CPF, Frete, dentre outros ofertados ou que venham a ser ofertados pela **VM Tecnologia**, aplicando-se no que couber, as disposições deste Contrato.

4.3.1. Para o **Cliente** que realizar upgrades ou downgrades de serviços, soluções e/ou produtos ofertados pela **VM Tecnologia**, durante a vigência do seu Contrato, será(ão) emitida(s) Proposta(s) Comercial(is) com condições específicas, que serão firmadas de forma unilateral pelo **Cliente**, as quais integrarão, de forma





automática, aos termos da Proposta Inicial, no que couber, bem como a todos os termos e anexos deste instrumento, de forma total e irrestrita.

5. POLÍTICA DE USO

5.1. Destinação de uso da Licença. A Licença destina-se única e exclusivamente ao uso do Sistema e Aplicativos dentro do escopo da atividade empresarial do **Cliente**, nos termos e condições da Proposta Comercial do Contrato e seus anexos.

5.2. Ampliação de licenças. Após a adesão a esta Licença, o **Cliente** poderá ampliar o número de licenças contratadas por meio da assinatura de nova Proposta Comercial.

5.3. Acesso não autorizado. O **Cliente** deverá adotar as medidas necessárias e razoáveis para prevenir o acesso não autorizado ao Sistema, inclusive, mas não apenas, por meio da proteção de suas senhas e informações de login. O **Cliente** deverá notificar a **VM Tecnologia** imediatamente de qualquer uso não autorizado do Sistema ou violação de sua segurança interna, devendo realizar seus melhores esforços para interromper essa violação de forma imediata.

5.4. Violação da Política de Uso. Na hipótese de constatação e/ou indícios de violação da Licença e da sua Política de Uso, a **VM Tecnologia** poderá suspender o acesso do **Cliente** ao Sistema sem aviso prévio e sem prejuízo de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial para fazer cessar a violação, medida essa que pode incluir tutelas específicas de fazer ou não fazer, incluindo indenização de perdas e danos e lucros cessantes.

5.5. Alterações de Políticas. As Políticas de uso, políticas comerciais, financeiras, SLA ou quaisquer outros procedimentos vinculados a este Contrato (“Políticas”), poderão ser alteradas pela **VM Tecnologia**, sejam por questões estratégicas, legais ou por conveniência. A **VM Tecnologia** informará ao **Cliente** sobre alterações significativas, por meio de avisos nos canais de comunicação e/ou site VMpay. Quaisquer alterações nas Políticas entrarão em vigor imediatamente quando da publicação nas plataformas de uso. O **Cliente** desde já concorda e reconhece que é de sua única e inteira responsabilidade a devida verificação e adequação operacionais, quando necessário.

5.6. Não é de responsabilidade da **VM Tecnologia** o suporte relativo à infraestrutura do **Cliente** e outros programas por este contratados e que não tenham sido licenciados junto à **VM Tecnologia**.





6. REMUNERAÇÃO - TAXA DE ADESÃO E MENSALIDADE

6.1. Da Remuneração. A remuneração contratual é composta pela Taxa de Adesão e por mensalidades, na forma estabelecida neste Contrato.

6.1.1. Não estão incluídos na Remuneração:

- a)** Correções de erros provenientes de uso indevido do Sistema pelo **Cliente**;
- b)** Recuperação de arquivos de dados relativos a perdas provocadas por (i) utilização indevida do **Cliente**; (ii) falha dos equipamentos, do sistema operacional e no fornecimento de energia elétrica do **Cliente**; (iii) invasão de vírus cibernéticos e outros *malwares*;
- c)** Desenvolvimento e/ou correções de erros oriundos de programas que visem atender particularidades do negócio do **Cliente** (customizações), os quais serão tratados em Proposta Comercial apartada;
- d)** Serviços de consultoria jurídica, fiscal e contábil;
- e)** Serviços de migração e conversão de dados de/para outros equipamentos;
- f)** Serviços de consultoria de implantação, eliminação de dúvidas de ordem conceitual do negócio do **Cliente** e parametrização do Sistema;
- g)** Transporte (frete) referente a entrega do(s) Equipamento (s) e aos serviços de instalação.

6.2. Das Condições Comerciais: Os valores, datas de vencimento, formas de pagamento e demais condições comerciais, **serão detalhadas na Proposta Comercial.**

6.2.1. Recorrência da cobrança de Mensalidade pelo uso do Sistema

- a)** Na modalidade contratual **com fidelidade**, a mensalidade será devida independentemente da utilização ou não do Sistema pelo **Cliente**, iniciando-se a cobrança a partir da data especificada na Proposta Comercial.
- b)** Para a opção **sem fidelidade**, o pagamento da mensalidade será devido a partir da utilização do Sistema. Entende-se por utilização todo e qualquer equipamento que tenha processado vendas no mês correspondente. No entanto, **a partir do 6º mês**, sem a utilização do sistema/processamento de vendas, o **Cliente** obriga-se a devolver o(s) equipamento(s) na sede da **VM Tecnologia**, arcando com os custos de frete, além da multa prevista na cláusula 9.4 abaixo, caso aplicável.

6.3. Correção Monetária: O valor deste contrato será corrigido anualmente com base no IPCA, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Data-Base: A data-base para a correção será o mês de **outubro** de cada ano.





6.4. Penalidades: O atraso de qualquer dos pagamentos relacionados à TAXA DE ADESÃO, MENSALIDADES DO SISTEMA E/OU QUAISQUER SERVIÇOS E/OU PRODUTOS DE REFERIDOS NA CLÁUSULA 4.3 deste Contrato, implicará em multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária de acordo com o índice do IGP-M/FGV sobre o valor do débito, calculado *pro rata*.

6.4.1. Na hipótese de atraso no pagamento pelo **Cliente**, a partir do 10º dia (contado em dias corridos) do vencimento do título, o acesso ao Sistema será **suspenso** até que o débito seja integralmente quitado pelo **Cliente**. Nesse caso, o Sistema continuará operando as vendas.

6.4.2. Na hipótese de atraso no pagamento pelo **Cliente**, a partir do 30º dia (contado em dias corridos) do vencimento do título, o acesso ao Sistema será **bloqueado** até que o débito seja integralmente quitado pelo **Cliente**. Nesse caso, o Sistema não operará as vendas.

6.4.3. Durante o período de suspensão e bloqueio do Sistema em razão do inadimplemento financeiro, os valores mensais permanecerão devidos, e deverão ser pagos pelo **Cliente** a fim de obter a quitação e o restabelecimento do acesso ao Sistema.

6.4.3.1. Em caso de inadimplemento por parte do **Cliente** em relação a quaisquer obrigações financeiras estipuladas neste contrato, a **VM Tecnologia** reserva-se o direito de incluir o nome e demais informações pertinentes do **Cliente** em órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA, SPC Brasil, entre outros, bem como de proceder ao protesto de títulos de crédito não pagos. A inclusão do **Cliente** nestes órgãos de proteção ao crédito e protesto de título será mantida até a integral quitação de todas as obrigações financeiras pendentes, ficando o **Cliente** ciente de que tal medida poderá afetar sua capacidade de obtenção de crédito no futuro.

6.4.4. Os prazos referidos acima (6.4.1 e 6.4.2) poderão ser alterados unilateralmente pela **VM Tecnologia**, e obedecerão aos termos da **Política Interna de Inadimplência**.

6.5. Impostos e Taxas: Os valores ajustados entre as Partes na Proposta Comercial incluem os impostos de demais taxas incidentes. Se houver majoração das alíquotas que incidam sobre as licenças de uso e demais serviços ou até mesmo a criação de um novo tributo, o valor correspondente será reajustado, a fim de contemplar tais alterações.





6.6. Em caso de novas contratações o **Cliente** deverá acordar as novas condições comerciais para cada produto/serviço adicional.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da VM Tecnologia. São obrigações da **VM Tecnologia**, além daquelas já previstas nas demais Cláusulas deste Contrato:

- a)** A entrega de todos os itens contratados na Proposta Comercial ao **Cliente**, em perfeito estado de uso;
- b)** Atualizações e melhorias do Sistema, sendo certo que a **VM Tecnologia** poderá lançar novos módulos e/ou novo(s) Sistema(s) que poderá(ão) ser integrado(s) aos sistemas contratados pelo **Cliente**, os quais não estarão cobertos por este Contrato;
- c)** Manter os Dados Operacionais do **Cliente** pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do registro no Banco de Dados enquanto o **Cliente** estiver adimplente com os seus pagamentos. Rescindido o contrato, por qualquer motivo, os dados são deletados de forma imediato, responsabilizando-se o **Cliente** a extrair os dados de acordo com a Cláusula 12.6;
- d)** Suporte e manutenção do Sistema em caso de falha ou mau funcionamento alheios ao uso do **Cliente**, respeitando os dias, horários e canais de atendimento divulgados pela **VM Tecnologia**.

7.2. Obrigações do Cliente. São obrigações do **Cliente**, além daquelas já previstas nas demais Cláusulas deste Contrato:

- a)** Pagar pontualmente a Taxa de Adesão, a Licença Mensal (mensalidades) e os demais valores contratados na Proposta Comercial;
- b)** Disponibilizar os requisitos técnicos de infraestrutura necessários, assegurando-se constantemente da manutenção das condições mínimas exigidas, ciente de que a implantação do Sistema contratado, estará vinculada ao adimplemento desta obrigação;
- c)** Disponibilizar à **VM Tecnologia**, todos os dados, informações, materiais e recursos necessários para execução do objeto contratual;
- d)** Manter pessoal minimamente treinado para a operação do Sistema e relacionamento com a **VM Tecnologia**;
- e)** Fornecer, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o Sistema, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, inclusive *backup* do banco de dados do Sistema, caso aplicável, para agilizar os trabalhos de reparo e manutenção;
- f)** Em caso de quaisquer defeitos no Sistema, seguir os protocolos fornecidos pela **VM Tecnologia** para abertura de chamados técnicos;





- g) Não contratar ou permitir que qualquer terceiro não autorizado realize intervenções no Sistema;
- h) Manter seus dados cadastrais junto à **VM Tecnologia** sempre atualizados, inclusive com envio de cópia de qualquer alteração de Estatuto/Contrato Social e do CNPJ, responsabilizando-se perante a **VM Tecnologia** ou perante terceiros, por todos os danos decorrentes do descumprimento desta obrigação;
- i) Utilizar os Equipamentos de forma correta, observando todos os requisitos técnicos e operacionais necessários, de acordo com as orientações transmitidas pela **VM Tecnologia**, verbalmente, por escrito e/ou quaisquer meios de comunicação que possam ser estabelecidos com o **Cliente**;
- j) Quando houver a necessidade de utilização de uma API para integração do Sistema do **Cliente** e/ou de Terceiros com o sistema da **VM Tecnologia**, deverá assinar, previamente, o respectivo TERMO DE RESPONSABILIDADE DE INTEGRAÇÃO VIA API, disponibilizado pela **VM Tecnologia**, incluindo a assinatura do Terceiro, quando aplicável;
- k) Para acesso ao Serviço, o **Cliente** deverá possuir infraestrutura compatível. O **Cliente** é o único responsável pela obtenção, manutenção e custeio do (s) equipamento (s), da conexão à Internet e dos acessórios e softwares, bem como por certificar-se de que suas configurações satisfazem os requisitos necessários à fruição do(s) Serviço(s). **O Cliente será o único responsável por eventuais danos que venha a ocasionar no equipamento em decorrência do mau uso de qualquer hardware, software ou conexões.**

7.3. Documentação: Toda documentação que eventualmente acompanhar o Sistema, seja impressa ou digital, referente às suas especificações e ao seu funcionamento, manuais, guias, tutoriais, programas de treinamento, formulários e certificação, dentre outros (“Documentação”), são para uso exclusivo do **Cliente**, não podendo ser divulgadas, reproduzidas ou repassadas para terceiros, durante ou após o período de vigência do Contrato.

8. NÍVEL DE SERVIÇO, GARANTIA, PADRÕES DE QUALIDADE, AUDITORIA, RESPONSABILIDADE CONTRATUAL E SUPORTE TÉCNICO.

8.1. Nível de serviços (SLA): A **VM Tecnologia** possui condição técnica de oferecer e se propõe a manter um SLA (*Service Level Agreement* – acordo de nível de serviços) de disponibilidade do Sistema, nos termos do Acordo de Nível de Serviços (Anexo I), que também poderá ser acessado pelo link: <https://www.vmtecnologia.io/sla> ou pelo **QR Code** abaixo:



QR Code:



8.2. Caso não atingido o nível proposto, a **VM Tecnologia** aplicará os descontos previstos no mencionado SLA.

8.2.1. Adesão ao SLA: A assinatura eletrônica da Proposta Comercial conferirá a adesão automática do **Cliente** aos termos do SLA.

8.2.2. Alterações do SLA: O SLA poderá ser alterado unilateralmente pela **VM Tecnologia** a seu único e exclusivo critério, sendo certo que as alterações do SLA produzirão efeitos e terão plena validade e eficácia em relação às Partes após a sua publicação nos portais da internet da **VM Tecnologia** e/ou quaisquer meios de comunicação que possam ser estabelecidos com o **Cliente**.

8.3. Garantia Contratual: A **VM Tecnologia** garantirá, durante toda a vigência contratual, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências no(s) Equipamento(s), desde que não sejam consequência do mau uso pelo **Cliente** e que o Produto não tenha sido violado ou por obsolescência de tecnologia, não estando incluso na garantia qualquer manutenção, reparo ou suporte técnico decorrente do upgrade do produto, conforme previsão da cláusula 13.2.

8.4. Excludentes de Responsabilidade: O **Cliente** reconhece que existem elementos externos a este Contrato fundamentais para o funcionamento do negócio e do(s) Equipamento(s), como conexão de internet, ligação local de energia, cabeamento, telefonia, prestadoras adquirentes e transferência de fundos, dentre outros. A **VM Tecnologia** não se responsabiliza por problemas decorrentes de falhas ou inoperância em tais elementos; também não se responsabiliza por danos causados aos Equipamento(s) por mau uso destes.

8.4.1. O **Cliente** reconhece ainda que nos Aplicativos de compra *mobile* é utilizada, na etapa de pagamento, a Transação de Cartão Não Presente, ou seja, quando a transação é identificada pelo número do cartão de crédito, de forma virtual. Desta forma, quando a compra é realizada via aplicativo utilizando cartão



de crédito, considera-se uma transação não presente, e na hipótese de eventual questionamento do **Cliente** a respeito da transação (chargeback) a **VM Tecnologia** estará isenta de qualquer responsabilidade, cabendo ao **Cliente** comprovar a veracidade da transação junto ao Adquirente.

8.4.2. Chargeback. Na situação do subitem acima, poderá ocorrer a contestação do titular do cartão não reconhecendo a compra, alegando, por exemplo, duplicidade no pagamento, erro de processamento, fraude, desacordo comercial, dentre outros. Nesses casos, o **Cliente** reconhece e declara-se ciente de que a **VM Tecnologia** não poderá ser responsabilizada.

8.5. Indisponibilidades fora do Escopo do SLA: O Sistema, embora elaborado com o objetivo e cuidados de segurança necessários com vistas ao pleno funcionamento, está sujeito à ocorrência de eventuais intervenções de terceiros e falhas de programação alheias a vontade da **VM Tecnologia**, não podendo ser responsabilizada por eventual indisponibilidade fora do escopo dos Termos do SLA, bem como nas seguintes situações:

- a) Falhas na infraestrutura do **Cliente**;
- b) Falhas na prestação de serviços e/ou produtos de terceiros contratados diretamente pelo **Cliente**;
- c) Falhas no fornecimento de energia elétrica ou telecomunicações nas instalações do **Cliente**;
- d) Invasão de vírus, *hackers* e *crackers* na infraestrutura ou no ambiente virtual do **Cliente**;
- e) Paradas programadas ou emergenciais;
- f) Danos relativos a erros ou omissões nos dados fornecidos à **VM Tecnologia**;
- g) Falhas na prestação dos serviços de conectividade contratados pelo **Cliente** com terceiros (tais como operadoras de internet, telecomunicação, informática, adquirentes, dentre outras);
- h) Caso fortuito ou de força maior.

8.6. Tendo em vista a impossibilidade de funcionamento integral e ininterrupto de qualquer sistema de telecomunicação ou de informática, durante 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, 24 (vinte e quatro) horas por dia, e em razão da dependência dos serviços prestados por terceiros à **VM Tecnologia**, o **Cliente** fica ciente que não há garantia contratual da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de forma ininterrupta ou isenta de erros.

8.6.1. A **VM Tecnologia** não se responsabilizará perante o **Cliente** por eventual impossibilidade de serem realizadas transações presenciais e de comércio





eletrônico durante os períodos de indisponibilidade dos serviços prestados por seus terceiros contratados.

8.7. Limitação de Responsabilidade. Caso a **VM Tecnologia** venha a ser considerada responsável perante o **Cliente** pelo não cumprimento ou inobservância das obrigações previstas neste Contrato, a obrigação total da **VM Tecnologia** em indenizar o **Cliente** não excederá, em sua totalidade, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da última mensalidade paga pelo **Cliente**, observando-se ainda o contido no Acordo de Nível de Serviço (SLA), quanto a eventual indisponibilidade do Sistema.

8.7.1. Ficam excluídos da responsabilidade da **VM Tecnologia** os lucros cessantes, danos indiretos, danos concorrenciais, ou danos morais sofridos ou incorridos pelo **Cliente** ou quaisquer terceiros, seja em função do descumprimento de qualquer disposição deste Contrato, ou em função de qualquer outra causa.

8.8. Responsabilidade do Cliente. O **Cliente** é inteiramente responsável pelos dados inseridos no Sistema, pelo que a **VM Tecnologia** não será responsabilizada por qualquer resultado da utilização desses dados.

8.8.1. O **Cliente** reconhece que a **VM Tecnologia** dependerá, durante a fase de negociação e na vigência deste Contrato, de dados e informações que deverão ser fornecidas pelo **Cliente**, cuja exatidão e integridade servirão como premissas para o cumprimento do objeto deste instrumento. A **VM Tecnologia** não será responsável perante o **Cliente** ou terceiros por quaisquer dados, informações inexatas, falhas ou omissões advindas do **Cliente**.

8.8.2. O **Cliente** deverá indenizar, defender e isentar a **VM Tecnologia** de quaisquer ações, danos, obrigações, reivindicações e demais demandas movidas por terceiros em face desta, em decorrência de atos cuja responsabilidade seja atribuível ao **Cliente**.

8.9. Violação do Sistema. O **Cliente** se compromete a não descompilar, desmontar, decifrar, ou de outra forma tentar descobrir o código-fonte, os algoritmos, a estrutura do software, a ideia, o know-how ou a tecnologia subjacente dos seus respectivos softwares ou permitir que terceiros o façam. Esta proibição inclui, mas não se limita a, práticas comumente conhecidas como 'engenharia reversa'. A violação desta cláusula será considerada uma violação grave deste contrato, resultando em rescisão por justa causa, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.





8.10. Auditoria: A **VM Tecnologia** poderá, em qualquer tempo e sem prévio aviso, realizar auditoria nos Equipamentos, sistemas e bancos de dados do **Cliente**, com a finalidade de verificar a correta utilização do Sistema licenciado, conforme especificações e limites previstos neste Contrato, incluindo o uso adequado e legítimo de Dados Pessoais. Essa auditoria poderá ser realizada pela própria **VM Tecnologia**, por meio de seus profissionais, ou remotamente, por ferramentas de controle.

8.11. Revisões do Sistema. A **VM Tecnologia** poderá revisar o Sistema, suas funcionalidades e o nível de serviço (SLA) a qualquer momento, inclusive removendo funcionalidades ou reduzindo níveis de serviço. Se qualquer uma dessas revisões materialmente afetar as funcionalidades, qualidade e quantidade dos serviços esperados e contratados.

8.12. Suporte Técnico. O Suporte técnico prestado pela **VM Tecnologia** durante a vigência do Contrato se dará sempre de forma remota, sendo necessário, que o **Cliente** possua o mínimo de conhecimento sobre tecnologia ou que conte com o apoio pessoal de um terceiro para eventuais tratativas junto aos profissionais técnicos da **VM Tecnologia**. A **VM Tecnologia NÃO DISPONIBILIZA UM TÉCNICO PRESENCIAL E TAMPOUCO ARCA COM OS CUSTOS DESTE PROFISSIONAL, SENDO OBRIGAÇÃO DO CLIENTE FORNECER AS EVIDÊNCIAS DE EVENTUAIS DEFEITOS NO TOTEM, VMBOXES E/OU MAL FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, PELOS CANAIS VIRTUAIS DISPONIBILIZADOS PELA VM Tecnologia.**

8.12.1. Os canais de suporte, e-mail, chat, whatsapp, abertura de chamados e horários de atendimento são informados no treinamento inicial (onboarding) são disponibilizados no site da **VM Tecnologia**.

8.12.2. Substituição do Equipamento por defeito/problemas técnicos. Não havendo êxito na resolução do problema pelo atendimento remoto da **VM Tecnologia**, e constatado o defeito ou o problema técnico, será realizada a substituição do Equipamento pela **VM Tecnologia**, que ficará responsável pelos custos de frete.

8.12.2.1. Antes do retorno do (s) equipamento (s) à **VM Tecnologia** são realizados, remotamente, testes conduzidos pela equipe de suporte com o **Cliente**, para que possa ser constatada a origem do problema. Caso o **Cliente** se recuse a realizar os testes recomendados, e o equipamento retornar à **VM Tecnologia** sem defeito, o **Cliente** deverá pagar à **VM Tecnologia** uma **Taxa de Avaliação Técnica**, no valor correspondente ao





modelo do equipamento constante da Proposta Comercial, indicada no momento da abertura do chamado da substituição de equipamento, junto a área de suporte da **VM Tecnologia**. Referida cobrança tem por finalidade cobrir os custos associados à inspeção do equipamento devolvido, e que não apresentou mal funcionamento ou qualquer problema de ordem técnica.

8.12.2.2. Nas situações em que a adesão seja inferior a três meses, a substituição de equipamentos poderá ser realizada por modelos novos. Para adesões que excedam o período de três meses, os equipamentos fornecidos serão remanufaturados (refurbished), garantindo a qualidade e a funcionalidade dos mesmos.

8.12.3. Retorno dos Equipamentos para manutenção. Para que seja realizada a manutenção ou reparo do Equipamento, o **Cliente** deverá cumprir com as regras da Política de Retorno de Equipamentos da **VM Tecnologia**.

8.12.4. Sendo realizada a substituição do Equipamento, na forma da cláusula 8.11.2 acima, o **Cliente** deverá emitir a respectiva Nota Fiscal de Devolução, visando formalizar o processo, quanto a legalidade e a transparência nas operações comerciais, além de garantir o correto recolhimento de tributos, caso aplicável.

8.12.5. A devolução do (s) Equipamento (s) deverá ser providenciada pelo **Cliente** imediatamente por Correios ou Transportadora, conforme orientações da **VM Tecnologia**, e de forma imediata, no momento em que receber o novo Equipamento, sob pena de descumprimento contratual passível de suspensão do Sistema e multa, conforme previsão da Cláusula 9.4 abaixo.

9. COMODATO DO (S) EQUIPAMENTO (S)

9.1. Comodato do (s) Equipamento (s): O(s) Equipamento(s) é (são) cedido (s) em Comodato, com ou sem fidelidade, obrigando-se o **Cliente** a devolvê-lo (s) em qualquer hipótese de rescisão contratual, observadas as condições descritas neste Contrato.

9.2. Violação do (s) Equipamento (s): É vedado ao **Cliente** utilizar o(s) Equipamento(s) com Sistema diverso daquele licenciado (o) pela **VM Tecnologia**; na ocorrência dessa hipótese, será caracterizada infração contratual grave passível de rescisão por justa causa e aplicação de multa não compensatória nos termos das Cláusulas 12.4 e 12.5 deste Contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos judicialmente. O **Cliente** se compromete a não desmontar ou alterar a estrutura do equipamento ou permitir que





terceiros o façam. Esta proibição inclui, mas não se limita a, práticas comumente conhecidas como 'engenharia reversa'.

9.3. Devolução/troca do (s) Equipamento (s) em caso de rescisão ou renegociação comercial: Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o **Cliente** deverá devolver na sede da **VM Tecnologia**, às suas expensas, o(s) Equipamento(s) completo(s) contendo kit/conjunto, exatamente da forma como foram entregues), em perfeito estado de conservação e uso. A devolução do(s) Equipamento(s) deve se dar no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do encerramento do Contrato, independentemente de envio de notificação pela **VM Tecnologia**. Além das hipóteses de rescisão contratual, a mesma regra será aplicada em todas as demais situações em que o **Cliente** seja obrigado a devolver o (s) equipamento (s) em decorrência de qualquer acordo ou renegociação comercial com a **VM Tecnologia**.

9.3.1. Equipamentos sem uso por mais de 90 (noventa) dias, deverão ser devolvidos à **VM Tecnologia**, estando sujeito o **Cliente** à cobrança das respectivas mensalidades e da multa prevista na Cláusula 9.4 abaixo.

9.4. Caso o Cliente não devolva o (s) equipamento (s) no prazo indicado na cláusula 9.3. acima, o sistema ficará suspenso por até 15 (quinze) dias, após este prazo, o **Cliente** estará sujeito ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) contabilizados até efetiva devolução.

9.5. Na eventualidade de uma ocorrência de perda, extravio, roubo ou furto do (s) equipamento (s) o **Cliente** deverá imediatamente comunicar a **VM Tecnologia** e registrar o Boletim de Ocorrência na respectiva Delegacia de sua localidade.

9.5.1. Na hipótese de perda, extravio ou danos aos equipamentos, o **Cliente** deverá pagar uma indenização referente a duas vezes o valor da Taxa de Adesão praticado pela **VM Tecnologia** na data da comunicação do fato, independentemente da modalidade contratual aderida.

10. CESSÃO/SUBROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Possibilidade de Cessão/Subrogação do Contrato. É facultado ao **Cliente**, em qualquer momento e mediante o pagamento de taxa administrativa vigente na data da solicitação, subrogar/ceder este Contrato a Terceiro, mediante comunicação expressa à **VM Tecnologia** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Esta hipótese se





concretizará tão somente caso (i) o **Cliente** não possua nenhuma pendência perante a **VM Tecnologia**, e (ii) o Terceiro indicado seja devidamente aprovado pela **VM Tecnologia**, segundo seus exclusivos critérios de avaliação de crédito.

10.1.1. Caso haja a subrogação/cessão a Terceiro nomeado pelo **Cliente**, aquele assumirá a integralidade das obrigações deste Contrato, mediante assinatura de termo próprio de subrogação, observando a política e os critérios de cobrança da **VM Tecnologia** então vigentes.

10.1.2. A conclusão da transferência ocorrerá em até 30 dias, desde que toda a documentação seja encaminhada dentro dos prazos estabelecidos pela **VM Tecnologia**.

11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. Prazo de vigência contratual COM fidelidade: O Contrato vigorará pelo prazo contratado na Proposta Comercial, renovando-se automaticamente por igual período de tempo, salvo comunicação expressa por parte do **Cliente**, com 60 (sessenta dias), antes do término do prazo contratual. Para os casos rescisão do contrato por parte do **Cliente** em período anterior ao prazo previsto na Proposta Comercial, serão aplicadas as multas previstas na cláusula 12.2.1 abaixo.

11.2. Prazo de vigência contratual SEM fidelidade: O Contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, por meio de comunicação expressa, observado o prazo previsto na cláusula 12.1 abaixo, sem cobrança de multas ou penalidades de qualquer espécie, ressalvadas as obrigações pós-contratuais, incluindo, mas não se limitando à quitação de todas as pendências financeiras.

12. RESCISÃO E MULTA CONTRATUAL

12.1. Rescisão Sem Justa Causa para contratação SEM fidelidade: Esse Contrato poderá ser rescindido sem justa causa pelo **Cliente**, por meio de comunicação expressa à **VM Tecnologia** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **Em qualquer hipótese de rescisão contratual, não haverá a devolução do valor pago a título de Taxa de Adesão e/ou qualquer outro pagamento realizado pelo Cliente à VM Tecnologia** nos termos da Proposta Comercial, salvo a ocorrência da hipótese a seguir.

12.1.1. Caso o equipamento apresente defeitos ou problemas técnicos atribuíveis,





comprovadamente, à **VM Tecnologia**, ocorridos por até três vezes consecutivas, no intervalo de 60 (sessenta) dias, contado do início da vigência contratual e o **Cliente** solicite o cancelamento do contrato, a **VM Tecnologia** poderá reembolsar o valor pago referente à taxa de adesão ou mensalidades, de acordo com a modalidade contratual aderida e segundo a sua política e prazos internos.

12.2. Rescisão Sem Justa Causa para contratação COM fidelidade: Esse Contrato poderá ser rescindido pelo **Cliente**, por meio de comunicação expressa à **VM Tecnologia** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, além do pagamento de multa rescisória prevista na Cláusula 12.2.1. abaixo.

12.2.1. Multa rescisória para os contratos COM fidelidade: Nas Propostas Comerciais contratadas com fidelidade/permanência, além da obrigação da observância do prazo previsto na Cláusula 12.2 acima, o **Cliente** ficará obrigado ao pagamento multa contratual em favor da **VM Tecnologia**, mensurada da seguinte forma:

- a)** Caso a rescisão se dê durante os 06 (seis) primeiros meses de vigência contratual, será aplicada multa de 50% (cinquenta por cento) sobre as parcelas vincendas.
- b)** Caso a rescisão se dê entre o 6º (sexto) e o 12º (décimo segundo) mês de vigência contratual, será aplicada multa de 40% (quarenta por cento) sobre as parcelas vincendas.
- c)** Caso a rescisão se dê após o 12º (décimo segundo) mês de vigência contratual, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre as parcelas vincendas.

12.3. Quitação de todos os valores em atraso. No ato da rescisão, o **Cliente** deverá quitar todos os valores pendentes e devidos até a data efetiva da rescisão.

12.3.1. Caso o **Cliente** não efetue o pagamento integral dos valores pendentes em até 10 (dez) dias após a data de rescisão, a **VM Tecnologia** reserva-se o direito de:

- a)** Inserir o nome do **CLIENTE** nos órgãos de proteção ao crédito;
- b)** Realizar o protesto de títulos e outros documentos de dívida;
- c)** Iniciar a cobrança judicial dos valores inadimplidos.

12.3.2. A aplicação destas medidas não exclui a possibilidade de a **VM Tecnologia** buscar outras formas de compensação por perdas e danos que possam ser decorrentes da inadimplência do **Cliente**.

12.4. Rescisão por Justa Causa: Esse Contrato poderá ser rescindido por justa causa





pela **VM Tecnologia**, implicando na imediata obrigação de devolução do(s) Equipamento(s) e no cancelamento/bloqueio do acesso do **Cliente** ao Sistema, sem a necessidade de qualquer comunicação prévia, nas hipóteses abaixo, além da cobrança de **multa contratual não compensatória**, nos termos da Cláusula 12.5 deste Contrato:

- a) Se o **Cliente** se abster de realizar o pagamento da Taxa de Adesão e/ou das mensalidades pelo uso do Sistema, por mais de 3 (três) meses consecutivos, sem prejuízo da cobrança das multas previstas na Cláusula 12.2.1 acima, para as contratações com fidelidade;
- b) Se o **Cliente** falir e/ou requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, e/ou tiver a sua falência ou liquidação requerida, e/ou for declarado insolvente.
- c) Se o **Cliente** violar o Sistema e/ou o (s) Equipamento (s) cedidos em Comodato.
- d) Quando for constatada a inexactidão das declarações assumidas ou prestadas pelo **Cliente** no presente Contrato ou em qualquer instrumento que houver celebrado ou venha a celebrar com a **VM Tecnologia** para atuar como **Cliente**;
- e) Na hipótese de omissão, incorreção ou falsidade de qualquer informação do **Cliente** e/ou de seu representante legal, se aplicável, para fins do cadastro;
- f) Sejam verificadas irregularidades graves nas informações prestadas pelo **Cliente**, incluindo, mas sem se limitando, aos seguintes casos: (i) no caso de pessoa físicas, tenham sua inscrição ou de seu representante legal, se aplicável, no CPF/ME definidas como “suspensa”, “cancelada” ou “nula”; ou
- g) No caso de pessoa jurídicas, tenham a sua inscrição no CNPJ/ME definidas como “inapta”, “baixada” ou “nula”, ou seu representante legal seja enquadrado no item acima;
- h) Fraude ou suspeita de fraude praticada **Cliente**, no (s) equipamento (s) ou software licenciado;
- i) Uso indevido do Serviço por parte do **Cliente**, em desconformidade com a legislação e regulamentação aplicável, incluindo, mas sem se limitar, a utilização para fins ilícitos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- j) Uso não convencional dos Serviços e dos Equipamentos pelo **Cliente** que possa causar riscos a **VM Tecnologia** ou parceiros comerciais, incluindo risco de crédito, operacional ou de imagem;
- k) Se o **Cliente**, por qualquer forma ou meio, comprometer ou colocar em risco a imagem pública ou reputacional da **VM Tecnologia**;
- l) Se o **Cliente** ceder, alienar, transferir ou compartilhar a chave de segurança/token disponibilizada pela **VM Tecnologia** com terceiros, seja pessoa física ou jurídica, concorrentes ou não da **VM Tecnologia**, sem a autorização e assinatura do Termo de Responsabilidade Integração via API;





- m) Se o **Cliente** violar as disposições contidas no Termo de Responsabilidade Integração via API;
- n) Se o **Cliente** utilizar o Sistema ou o (s) Equipamento (s) após a rescisão do Contrato;
- o) Se o **Cliente**, por si ou terceiros em seu nome, violar as cláusulas 16, 17, 18, 19, 20 e 21 do Contrato, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.
- p) Se o **Cliente** descumprir quaisquer das obrigações previstas neste Contrato, seus anexos e Proposta Comercial.

12.5. Multa para as hipóteses de rescisão contratual por justa causa. A multa por descumprimento contratual para os casos previstos na cláusula 12.4. acima, poderá variar entre **R\$ 20.000,00 (vinte a mil) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo a penalidade máxima aplicada para as hipóteses consideradas gravíssimas, em especial as previstas nos itens “c”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o” e “p”, sem prejuízo das perdas e danos incorridos pela **VM Tecnologia**.

12.6. Extração de dados e devolução do equipamento em caso de cancelamento. Em caso de cancelamento deste Contrato por qualquer motivo, o **Cliente** se responsabiliza por extrair o conteúdo da sua base de dados até data do efetivo cancelamento, eximindo a **VM Tecnologia** de quaisquer obrigações nesse sentido, obrigando-se a observar a Política de Cancelamento da **VM Tecnologia**, para a imediata devolução dos equipamentos.

13. PRERROGATIVAS DA VM TECNOLOGIA

13.1. VM Tecnologia poderá modificar, adicionar ou remover quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato. Quando a alteração implicar restrição das condições inicialmente pactuadas, a **VM Tecnologia** informará o **Cliente** da mudança, por e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.

13.2. A FIM DE MANTER E ATENDER OS ÚLTIMOS REQUISITOS DE MERCADO E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICOS, A VM TECNOLOGIA PODERÁ, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO E A QUALQUER TEMPO, ALTERAR, TANTO EM FORMA COMO EM CONTEÚDO, ATUALIZAR, SUSPENDER OU CANCELAR QUAISQUER DOS SERVIÇOS, PRODUTOS, UTILIDADE OU APLICAÇÃO, DISPONIBILIZADOS POR SI OU POR TERCEIROS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO AO SERVIÇO PRINCIPAL E A QUALQUER DOS SERVIÇOS ADICIONAIS CONTRATADOS PELO CLIENTE. A VM TECNOLOGIA INFORMARÁ O CLIENTE DA MUDANÇA, POR E-MAIL OU POR QUALQUER OUTRO MEIO ELETRÔNICO, COM PELO MENOS 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA ENTRADA EM VIGOR DA ALTERAÇÃO.





13.2.1. HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO, UPGRADE, DOWNGRADE OU ATUALIZAÇÃO NOS SERVIÇOS, PRODUTOS, UTILIDADE OU APLICAÇÃO CONTRATADOS, O CLIENTE DEVERÁ ADERIR ÀS NOVAS CONDIÇÕES COMERCIAIS.

13.3. A **VM Tecnologia** se reserva no direito de utilizar todos os meios válidos e possíveis para, se entender necessário, confirmar os dados fornecidos pelo **Cliente** quando de seu cadastramento. A **VM Tecnologia** poderá, entre outras medidas, solicitar ao **Cliente** dados adicionais e documentos que julgue pertinentes, bem como consultar bancos de dados mantidos por terceiros e bases de restrições creditícias, tais como SPC e Serasa. Caso a **VM Tecnologia** constate haver, entre as informações fornecidas pelo **Cliente**, informações incorretas, incompletas e/ou inverídicas, e o **Cliente** deixe de enviar prontamente para a **VM Tecnologia**, de forma satisfatória, os documentos e esclarecimentos solicitados ou ainda, a **VM Tecnologia** constate restrições ao crédito do **Cliente**, poderá atualizar ou complementar automaticamente os dados e/ou suspender ou bloquear todos os acessos do sistema VMpay e dos outros serviços disponibilizados.

14. INDEPENDÊNCIA DAS PARTES E RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

14.1. Comprometimento com as Normas Trabalhistas: As Partes comprometem-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, social e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados e/ou subcontratados, se for o caso, isentando a outra Parte de quaisquer responsabilidades e assumindo com exclusividade todas as consequências por eventuais descumprimentos das referidas disposições legais.

14.2. Independência das Partes: A execução deste Contrato será realizada com total responsabilidade e independência técnico-operacional, sem exclusividade e/ou dependência econômica entre as Partes ou qualquer tipo de subordinação e/ou pessoalidade entre a **VM Tecnologia** e os empregados e/ou subcontratados do **Cliente**. Compete ao **Cliente** responder por todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer acidentes pessoais de seus empregados em serviço ou prejuízos por eles causados a terceiros ou à **VM Tecnologia**.

14.3. Responsabilidades do Cliente: O **Cliente** se responsabiliza, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer ônus decorrentes da legislação do trabalho e da Previdência Social, reclamações trabalhistas, autos de infração lavrados pela





fiscalização do Ministério do Trabalho e Previdência Social, ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentados por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a **VM Tecnologia**, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

14.4. Reembolso de despesas judiciais e advocatícias: Acordam as Partes que, na hipótese da **VM Tecnologia** ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados e representantes do **Cliente**, o mesmo deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação correspondente, reembolsar a **VM Tecnologia** de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula. A importância a ser restituída será corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, ficando estabelecido, ainda, que o **Cliente** deverá arcar com os honorários advocatícios razoáveis despendidos pela **VM Tecnologia** para promover sua defesa em juízo ou fora dele.

14.5. Essa cláusula deverá subsistir ao término contratual, por qualquer motivo, do Contrato, pelo período de 5 (cinco) anos.

15. CONFIDENCIALIDADE

15.1. As partes concordam em tratar todas as informações relativas ao objeto deste instrumento que lhe foram fornecidas, ou as que ainda serão, como Informações Confidenciais, inclusive quaisquer informações visuais que eventualmente possam ter recebido em virtude de visitas efetuadas a quaisquer instalações uma da outra.

15.2. Serão consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”) todas e quaisquer informações trocadas, fornecidas por uma parte à outra no âmbito do presente Contrato, reveladas em decorrência de discussões, negociações relacionadas ao objeto deste Contrato, que sejam provenientes de cada uma das Partes, não conhecidas pelo público, por meio físico, digital ou verbal.





15.3. Todas as Informações Confidenciais reveladas pela **VM Tecnologia** ao **Cliente** permanecerão de propriedade exclusiva da **VM Tecnologia**, sendo que o **Cliente** não fará jus a pleitear quaisquer direitos relativos a direitos autorais, patentes, marcas registradas ou quaisquer registros similares de informações confidenciais de propriedade da **VM Tecnologia**. O **Cliente** fica impedido de revelar as Informações Confidenciais para terceiros.

15.4. O **Cliente** deverá manter as informações reveladas pela **VM Tecnologia** em lugar seguro e restringir o conhecimento e a utilização das Informações Confidenciais aos profissionais de sua empresa que possuem um envolvimento necessário para a condução dos trabalhos ligados ao desenvolvimento do objeto deste Contrato. O **Cliente** se compromete a orientar seus funcionários acerca da obrigação de confidencialidade aqui estabelecida.

15.5. Todas as Informações Confidenciais que estiverem em suporte físico devem ser imediatamente devolvidas à **VM Tecnologia**, inclusive suas cópias, quando da extinção deste Contrato, independentemente da solicitação desta. Nesta hipótese, o **Cliente**, seus Afiliados ou quaisquer de seus empregados, consultores ou agentes, incluindo-se aqueles de seus Afiliados, não poderão ficar de posse das Informações Confidenciais da **VM Tecnologia**. No caso de Informações Confidenciais armazenadas digitalmente, o **Cliente** deverá efetuar a sua devolução ou eliminá-las de maneira irrecuperável.

15.6. Caso o **Cliente** faça uso das informações confidenciais da **VM Tecnologia**, incorrerá no pagamento de uma multa no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** em favor da **VM Tecnologia**, sem prejuízo da adoção de outras medidas judiciais e administrativas cabíveis. Na hipótese de acarretar à **VM Tecnologia** qualquer tipo de dano, independentemente de sua natureza, em decorrência do uso indevido das Informações Confidenciais e este exceda ao valor da multa, a **VM Tecnologia** exigirá indenização suplementar, valendo a pena como mínimo da indenização, competindo a ela provar o prejuízo excedente

15.7. Se a **VM Tecnologia**, para se ressarcir de qualquer prejuízo ou dano direto que lhe tenha sido causado pelo **Cliente** em razão do inadimplemento das condições previstas nesta Cláusula, for obrigada a se utilizar dos meios judiciais cabíveis, ficará o **Cliente** obrigado ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios e despesas incorridas pela **VM Tecnologia**.

15.8. Esta Cláusula de Confidencialidade permanecerá válida após o término deste Contrato, por um período adicional de 03 (três) anos, independentemente da causa ou





meios pelo qual se operou seu término.

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Definição. Para os propósitos deste Contrato, “dados de caráter pessoal” significam todas as informações acessadas ou recebidas pelas Partes em qualquer forma tangível ou intangível referente, ou que pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, qualquer, **Cliente**, agente, usuário final, fornecedor, contato ou representante uma das outras.

16.2. Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), o **Cliente** reconhece que a **VM Tecnologia** realizará o tratamento de Dados Pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na respectiva Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos, bem como, sempre que necessário, para a execução dos contratos firmados ou para atender aos interesses legítimos da **VM Tecnologia**, de seus **Clientes** ou de terceiros. Para fins do quanto disposto nesta cláusula, “Dados Pessoais” se refere a todas as informações relacionadas aos representantes legais do **Cliente**, estando ciente de que a **VM Tecnologia**, na condição de controladora de dados nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, tratar, coletar, armazenar e compartilhar com terceiros, sempre com a estrita observância à Lei, os Dados Pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) realizar ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do **Cliente**.

16.3. A **VM Tecnologia** poderá compartilhar Dados Pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas ou para fins de cessão de seus créditos.

16.4. A **VM Tecnologia** poderá fornecer Dados Pessoais sempre que estiver obrigada, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

16.4.1. O titular dos Dados Pessoais, tem direito a obter, em relação aos seus





dados tratados, a qualquer momento e mediante requisição, nos termos da regulamentação, dentre outros: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.

16.4.2. Mesmo após o término da vigência deste Contrato, os Dados Pessoais e outras informações a ele relacionadas poderão ser conservados pela **VM Tecnologia** para cumprimento de obrigações legais, administrativas e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos, durante os prazos previstos na legislação vigente.

16.5. Obrigações da VM Tecnologia. Durante a relação comercial com seus **Clientes**, a **VM Tecnologia**, na qualidade de Operadora de dados, se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força da execução dos serviços prestados em benefício do **Cliente**, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018, conforme alterada (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

16.6. Obrigações do Cliente. O **Cliente**, na qualidade de Controlador de dados pessoais, igualmente se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força da execução dos serviços prestados em benefício do Consumidor Final, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018, conforme alterada (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

16.7. O Cliente deverá fornecer o canal de comunicação de fácil acesso, gratuito e seguro para que o titular dos dados (consumidor final) possa exercer os direitos previstos no art. 18, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e ainda:

- a)** Se o titular dos dados pessoais (consumidor final) exercer seus direitos diretamente contra o **Cliente**, em relação aos dados que são objeto das operações realizadas pela **VM Tecnologia**, o **Cliente** deverá comunicar o Encarregado de Proteção de Dados da **VM Tecnologia** imediatamente, ou seja, assim que receber a solicitação do titular;
- b)** Prover os mecanismos para garantir a perfeita individualização e identificação do titular;
- c)** Fornecer os mecanismos para os titulares revogarem o consentimento, caso utilize a





referida base legal;

d) Envidar os melhores esforços para implementar políticas, procedimentos e/ou mecanismos para permitir que os titulares possam acessar, corrigir e/ou excluir os seus respectivos dados pessoais;

e) Fornecer uma cópia do dado pessoal tratado quando solicitado pelo respectivo titular em arquivo no formato PDF ou Excel, após comunicação ao DPO da **VM Tecnologia** pelo e-mail lgpd@vmtecnologia.io.

16.8. Caberá ao **Cliente** disponibilizar, de forma clara, adequada e ostensiva, ao titular dos dados os meios para que ele possa exercer seus direitos previstos no art. 18 da LGPD, bem como indicar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 41 da LGPD.

16.9. Obrigações em caso de violação de dados. Em caso de violação de dados pessoais, caberá ao **Cliente**, na qualidade de controlador, a notificar a ocorrência à Agência Nacional de Proteção de Dados e ao Titular, em até 72 (setenta e duas) horas após ter tido conhecimento da violação, nos termos e condições previstos na lei.

16.10. As Partes concordam que antes de realizar qualquer ação visando comunicar sobre, mas sem se limitar, incidentes, vazamento de dados pessoais, irão avaliar em conjunto as respectivas responsabilidades e eventual ajuste da declaração.

16.11. Obrigações em caso de violação de dados. Em caso de violação de dados pessoais, caberá ao **Cliente**, na qualidade de controlador, a notificar a ocorrência à Agência Nacional de Proteção de Dados e ao Titular, em até 72 (setenta e duas) horas após ter tido conhecimento da violação, nos termos e condições previstos na lei.

As Partes concordam que antes de realizar qualquer ação visando comunicar sobre, mas sem se limitar, incidentes, vazamento de dados pessoais, irão avaliar em conjunto as respectivas responsabilidades e eventual ajuste da declaração.

16.12. Responsabilidades: O **Cliente** deverá arcar integralmente com os danos a que der causa, independentemente da existência de culpa ou dolo, e que foram suportados pelo titular e/ou a **VM Tecnologia** decorrentes de, sem limitação, violações à LGPD, normas conexas aplicáveis e/ou demais documentos celebrados entre as partes.

16.13. parte que for demandada judicialmente e/ou extrajudicialmente em decorrência de dados tratados exclusivamente pela outra parte, deverá comunicá-la em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.





17. ANTICORRUPÇÃO

17.1. O **Cliente** declara que é de seu conhecimento a existência de leis brasileiras que coíbem práticas de corrupção e atos lesivos contra administração pública em geral, e que o seu cumprimento é condição indispensável para vigência deste Contrato, e nesse sentido, adicionalmente, direta ou indiretamente, não praticou ou instruiu qualquer de seus empregados ou representantes a efetuar qualquer pagamento, empréstimo, financiamento, doação, promessa ou oferta de qualquer valor ou em bens de qualquer valor de forma ilícita:

- a)** para a utilização ou benefício de qualquer funcionário público de qualquer autoridade governamental;
- b)** a qualquer partido político ou candidato de partido político;
- c)** a qualquer outra pessoa, a título de adiantamento ou de reembolso;
- d)** se estava ciente de que qualquer parte desse pagamento, empréstimo, financiamento ou doação foi ou será, direta ou indiretamente, usado como um adiantamento ou reembolso de pagamento, empréstimo, financiamento, doação, promessa ou oferta concedida anteriormente em qualquer valor ou em bens de valor a funcionários de qualquer Autoridade Governamental, partido político ou qualquer candidato de qualquer partido político; ou
- e)** em violação às normas aplicáveis, em qualquer caso, para receber qualquer benefício ilegal para si.

17.2. As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção. Isso inclui a prevenção de atos de corrupção, fraude ou lavagem de dinheiro por sócios, administradores e terceiros contratados, e ainda:

- a)** concordam em conduzir todas as atividades relacionadas ao contrato de forma ética e em conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis;
- b)** se comprometem a manter registros precisos e transparentes relacionados a todas as transações comerciais.
- c)** concordam em cooperar em investigações e auditorias relacionadas à conformidade anticorrupção.

17.3. Qualquer suspeita de corrupção deve ser relatada imediatamente à outra parte.

17.4. A violação desta cláusula pode resultar na rescisão do contrato, aplicação de multa





contratual não compensatória, e em medidas legais, conforme previsto pelas leis aplicáveis.

18. PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS ILÍCITAS E IMORAIS E RESPONSABILIDADE DO CLIENTE

18.1. O Sistema e Equipamento (s) não poderá (ão) ser utilizado (s) de nenhuma forma que não esteja expressamente previsto e autorizado no presente Contrato e seus Anexos. O **Cliente** obriga-se a observar:

- a) as cláusulas e condições do presente Contrato;
- b) a Política de Privacidade disponível no site da **VM Tecnologia**, que poderá ser acessada pelo link <https://www.vmtecnologia.io/pol%C3%ADtica-de-privacidade> ou **QR Code**:



- c) as Políticas Internas da **VM Tecnologia**.

18.2. Em especial, o **Cliente** não poderá realizar negócio jurídico:

- a) que esteja impedido de celebrar, em virtude de normas legais, regulamentares, contratuais, estatutárias ou outras, aplicáveis;
- b) cujo objeto seja ilícito ou contrário à moral ou aos bons costumes, ou viole este Contrato ou a Política de Privacidade;
- c) cujo objetivo seja o de fraudar a lei ou direitos de terceiros;
- d) que constitua simulação, nos termos da legislação vigente;
- e) que o **Cliente** saiba ou deva saber ser nulo ou estar maculado de vício que o torne anulável.

18.3. Ademais, o **Cliente** não poderá, em nenhuma hipótese:

- a) desrespeitar a lei, seja a brasileira ou a do local onde esteja sendo utilizado o Sistema, inclusive as normas de direito autoral e/ou propriedade industrial;
- b) usar linguagem ou imagem, ofensivas à **VM Tecnologia** e/ou aos seus colaboradores em redes sociais e/ou em quaisquer mídias e/ ou meios eletrônicos;
- c) transmitir ou propagar mensagem ou material ilegal, calunioso, injurioso, difamatório, prejudicial, ameaçador, ou de qualquer outra forma censurável;





- d)** ameaçar, constranger ou praticar qualquer violência física ou verbal aos colaboradores da **VM Tecnologia**;
- e)** transmitir ou propagar informações sobre atividades ilegais e incitação ao crime;
- f)** enviar material publicitário não solicitado, inclusive *spam*, *junk mail* ou correntes de correspondência (*chain letters*);
- g)** enviar mala direta, corrente ou pirâmide para terceiros;
- h)** transmitir ou propagar programas e arquivos que contenham vírus, inclusive "cavalos de Tróia", ou qualquer outro código que possam causar danos ao seu destinatário ou a terceiros ou violar-lhes a privacidade;
- i)** utilizar os sistemas da **VM Tecnologia** como meio para práticas de crime de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa, em desacordo com a Lei Federal nº 9.613/1998 e demais legislações e normas pertinentes, bem como a política de PLD/FTP da **VM Tecnologia**
- j)** utilizar os sistemas da **VM Tecnologia** como meio de práticas de crime de corrupção, em desacordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Federal nº 11.129/2022), ou como prática de suborno;
- k)** utilizar os sistemas da **VM Tecnologia** como meio para práticas de crimes ambientais, crimes relacionados a tráfico ilícito de entorpecentes, ao tráfico humano e sujeição a condição análoga de escravidão, entre outros crimes de natureza similar;
- l)** utilizar os sistemas da **VM Tecnologia** para causar, mesmo que indiretamente, impactos negativos de natureza social, ambiental e climática, que afetem negativamente a imagem e a reputação da **VM Tecnologia** perante a sociedade e/ou órgãos reguladores relevantes.

18.4. O **Cliente** declara estar ciente de que todo e qualquer serviço a que tiver acesso em decorrência deste contrato serão para o uso exclusivo, sendo vedada a sua comercialização, repasse e/ou cessão a terceiros a qualquer título ou a sua exploração econômica, de qualquer forma.

18.5. Se houver indício de ilicitude, fraude ou violação ao presente Contrato por parte do **Cliente**, poderá a **VM Tecnologia** suspender os acessos ao Sistema, até que se esclareça a situação de forma satisfatória a **VM Tecnologia**.

18.6. O **Cliente** assumirá toda a responsabilidade civil e criminal perante a **VM Tecnologia** e terceiros pelo descumprimento de suas obrigações, pela inexistência de declarações e por qualquer outra conduta ilícita ou ilegal. O **Cliente** indenizará a **VM Tecnologia** prontamente de quaisquer prejuízos, inclusive despesas, honorários de advogado e custas judiciais, sofridos pela **VM Tecnologia** de eventuais prejuízos sofridos.





19. DECLARAÇÕES E DIREITOS DO CLIENTE

19.1. O Cliente, diretamente ou por meio de seu representante legal, conforme aplicável, declara:

- a)** ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, e, caso aplicável, que o representante legal tem poderes para representá-la e obrigá-la no âmbito do presente Contrato;
- b)** ser pessoa jurídica, que seu representante legal tem poderes para representá-la e obrigá-la no âmbito do presente Contrato;
- c)** possuir capacidade jurídica para celebrar e cumprir este Contrato e realizar Transações, não havendo nenhum impedimento para tanto; e
- d)** ter condições econômicas de arcar com os pagamentos, custos e despesas decorrentes deste Contrato, bem como das Transações e das Movimentações que realizar.

20. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

20.1. Utilização de Propriedade Industrial da VM Tecnologia. O **Cliente** reconhece e concorda que não está autorizado a utilizar quaisquer direitos autorais ou de propriedade industrial da **VM Tecnologia**, salvo na hipótese de autorização expressa.

20.2. Propriedade Industrial da VM Tecnologia. O **Cliente** reconhece, também, que não adquire ou adquirirá qualquer direito, presente ou futuro, sobre quaisquer espécies de direitos relativos à propriedade industrial, intelectual ou direitos autorais, informações confidenciais, segredos comerciais desenvolvidos, adaptados, utilizados pela **VM Tecnologia** ou de sua propriedade, ou, ainda, de empresas filiais, coligadas, controladas e/ou controladoras da **VM Tecnologia**, independentemente se os direitos sobre a propriedade industrial, intelectual ou autorais estejam ou não devidamente registrados no Brasil ou no exterior.

20.2.1. O **Cliente** reconhece, ainda, que não adquire ou adquirirá quaisquer espécies de direitos relativos à propriedade industrial, intelectual ou direitos autorais decorrentes de quaisquer serviços prestados em razão do presente instrumento.

20.3. Utilização da Marca. Enquanto este Contrato permanecer vigente, o **Cliente** autoriza a **VM Tecnologia** a utilizar, a título gratuito e sem qualquer tipo de contraprestação, seu respectivo nome comercial e marcas registradas, para fins





exclusivos de divulgação comercial, mediante prévia e expressa autorização por escrito.

20.4. A violação pelo **Cliente** de quaisquer disposições das cláusulas acima, caracterizará infração contratual grave, passível de multa prevista 12.4 “p” e 12.5 deste Contrato.

21. NÃO CONCORRÊNCIA

21.1. Não Concorrência. O **Cliente** se compromete a não concorrer com a **VM Tecnologia**, direta ou indiretamente, em seus ramos de atuação durante a vigência deste Contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos após a rescisão contratual, seja por qualquer motivo. Entende-se por concorrência, para os fins deste termo, o desenvolvimento e a exploração comercial de qualquer atividade que possa ser considerada desleal com a **VM Tecnologia** nos mercados relevantes de atuação.

21.2. Para fins de definição de “mercado relevante”, compreendem-se especificamente as soluções para pagamento e autoatendimento nos mercados de atuação pela **VM Tecnologia**, existentes e outros que venham a ser desenvolvidos e disponibilizados para comercialização: Máquinas de Venda Automática de Produtos em Geral (Vending Machines), Mercados Autônomos/Mercados Honestos (Micro Markets), Gruas e Lavanderias Autônomas.

21.3. O descumprimento da obrigação de não concorrência prevista nesta cláusula, acarretará ao **Cliente** a penalidade prevista na Cláusula 12.4 “” e 12.5 , sem prejuízo das perdas e danos incorridos por **VM Tecnologia**.

22. INTEGRAÇÃO DO SISTEMA – API

22.1. Autorização para Integração do Sistema (API). Além da obrigação prevista na Cláusula 7.2, item j, deste Contrato, o **Cliente** se compromete a utilizar as informações obtidas da **VM Tecnologia**, seja por meio de API ou qualquer outra fonte (escrita, verbal ou digital), exclusivamente para os fins autorizados e acordados com a **VM Tecnologia**, não utilizando essas informações para quaisquer outros fins ou negócios não autorizados.

22.2. Havendo a necessidade do **Cliente** realizar a integração do Sistema com sistema próprio ou de terceiros, este deverá obrigatoriamente informar à **VM Tecnologia** e, uma vez autorizado, assinar o Termo de Responsabilidade API conjuntamente (se aplicável) com o terceiro, para que seja permitido o compartilhamento da chave de





segurança/*token* nos termos deste Contrato.

22.3. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A INTEGRAÇÃO REFERIDA NAS CLÁUSULAS ACIMA COM EMPRESAS CONCORRENTES E QUE ATUEM NO MESMO MERCADO RELEVANTE DE ATUAÇÃO DA VM Tecnologia, sob pena de responsabilidade nos termos da legislação vigente, em especial a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1996 e multa não compensatória prevista na Cláusula 12.5 deste Contrato.

23. CADASTRO DO CLIENTE JUNTO AOS ADQUIRENTES

23.1. Os Adquirentes, Credenciadores/Subadquirentes serão os responsáveis por intermediar os pagamentos realizados com cartões de crédito, débito e PIX, e farão a comunicação entre o **Cliente**, as bandeiras de cartões e os Bancos Emissores, assim como a liquidação dos valores a serem pagos ao **Cliente**, fornecendo diretamente aos usuários, o Sistema e as máquinas – POS ou pinpads.

23.2. Em determinadas situações, a **VM Tecnologia** poderá indicar Adquirentes parceiros, intermediando o cadastro inicial junto ao **Cliente**, no entanto, será de responsabilidade do Adquirente solicitar e promover alteração de dados e informações necessárias para o cumprimento da Cláusula acima, devendo o **Cliente** contratar e disponibilizar o que for necessário diretamente ao Adquirente.

23.3. O adquirente contratado pelo **Cliente** será o único responsável pelo credenciamento, captura, envio, autorização, faturamento e liquidação das transações realizadas com cartões, dentre eles de débito, crédito ou PIX.

23.4. As taxas negociadas com o **Cliente** poderão ser alteradas de acordo com as políticas da Adquirente, sem qualquer interferência e responsabilidade da **VM Tecnologia**.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Acordo Integral. Este Contrato representa o acordo integral entre as Partes quanto ao seu objeto, consolidando toda e qualquer negociação ou entendimento anterior referente ao seu objeto.

24.2. Renúncia e Tolerância. A renúncia da **VM Tecnologia**, relativamente ao exercício de qualquer dos direitos atribuídos nos termos deste Contrato ou da legislação aplicável, terá efeito se manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência de





qualquer das Partes em fazer cumprir qualquer dispositivo deste Contrato prejudicará ou restringirá os direitos de tal Parte, tampouco impedirá tal Parte de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento que julgar oportuno, independentemente de comunicações ou notificações prévias, exceto se de outra forma expressamente previsto neste Contrato.

24.3. Independência das Cláusulas. A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas deste Contrato não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Contrato, as Partes desde já se obrigam a, se for o caso, negociar, no menor prazo possível, em substituição à Cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Contrato, de termos e condições válidas que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observada a intenção e objetivo das Partes quando da negociação da Cláusula invalidada ou nula e o contexto na qual se insere.

24.4. Representação Legal. O **Cliente** declara sob as penas da lei, na qualidade de signatário ser o representante legal devidamente nomeado na forma do respectivo documento social, ou seu procurador com poder outorgado na forma do respectivo ato societário, estando investido nos poderes necessários para assumir em nome do **Cliente** as obrigações ora avençadas e demais documentos acessórios.

24.5. As Partes reconhecem que este Contrato, a Proposta Comercial e seus Anexos serão assinados por meio eletrônico; ainda, reconhecem como válido e concordam com o mecanismo de certificação utilizado pela **VM Tecnologia** para a celebração dos referidos instrumentos.

24.6. Comunicações. Todas as comunicações recíprocas, relativas a este Contrato, serão entregues por meio dos endereços eletrônicos ou canais de comunicação disponibilizados pela **VM Tecnologia**.

25. LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

25.1. Lei Aplicável: Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e os princípios de direito brasileiro.

25.2. Inaplicabilidade do CDC: As Partes reconhecem que o negócio objeto do presente Contrato não se trata de relação de consumo, posto que a(s) soluções contratadas serão utilizadas no processo de comercialização aos consumidores finais do **Cliente**





(independentemente deste ser pessoa física ou jurídica). Portanto, **as Partes declaram ciência e concordam ser inaplicável ao presente Contrato as normas de defesa do consumidor**, previstas, especialmente, no Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078/1990), consoante disposto no art. 2º do próprio CDC.

25.3. Eleição de Foro: As Partes estabelecem irrevogável e incondicionalmente, que qualquer controvérsia e/ou disputa oriunda da interpretação e/ou execução do presente Contrato demais documentos correlatos serão dirimidos pelo foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O Cliente declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos e condições estipulados no presente Contrato. Ao assinar a PROPOSTA COMERCIAL, o Cliente reconhece que teve a oportunidade de buscar esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas relacionadas aos seus direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

Curitiba/PR, na data da assinatura.

VM TECNOLOGIA LTDA.

CLIENTE





ANEXO I

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) (MINUTA)

Este **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO** (*Service Level Agreement "SLA"*), estabelece o compromisso da **VM TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.291/0001-34, com sede na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 1.751, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, em relação à disponibilidade dos sistemas VMpay e VMLav (o "Sistema"), nos seguintes termos:

1. OBJETIVO E DISPONIBILIDADE DO SISTEMA

1.1. O objetivo deste SLA é estabelecer a disponibilidade mínima do Sistema pelos **Clientes** ("Usuários"). A **VM TECNOLOGIA** se compromete a manter o Sistema disponível 99,00% (noventa e nove por cento) do tempo, mensalmente, excluindo períodos de manutenção programada, eventos de caso fortuito ou força maior, dentre outros especificados no item 5 abaixo.

2. DESCONTOS

2.1. Caso o Sistema não apresente a disponibilidade mínima proposta, os **Usuários** terão direito aos descontos na fatura correspondente ao mês em que ocorreu a indisponibilidade, de acordo com a tabela a seguir:

Clientes			Mensal		
Up time		Reembolso mensalidade		Horas	
100,00%	a	99,00%	0%	Até	7:12:00
98,99%	a	98,00%	10%	Até	14:24:00
97,99%	a	95,00%	25%	Até	36:00:00
Inferior ou igual a		94,99%	100%	Maior que	36:00:00

2.2. Os descontos **NÃO** são cumulativos e devem ser solicitados pelos **Usuários** no mês em que a indisponibilidade seja constatada, sendo que o desconto solicitado até o último dia útil do mês, será concedido no mês subsequente.

2.3. O desconto somente poderá ser utilizado no pagamento da fatura relativa ao mês em que tenha sido auferida a indisponibilidade do Sistema.

2.4. O desconto será proporcional ao número de equipamentos afetados, nos termos expostos na tabela de disponibilidade acima.





3. FORMA DE CÁLCULO DO PERCENTUAL DE DISPONIBILIDADE

3.1. O percentual de disponibilidade do Sistema será auferido dividindo o *tempo total de disponibilidade* subtraído o *tempo de indisponibilidade no mês*, ambos em minutos, pelo *tempo total de disponibilidade*, ou seja, pelo tempo total em minutos em que a solução deveria estar disponível no mês de referência.

$$\{(tempo\ total\ de\ disponibilidade\ (-)\ tempo\ de\ indisponibilidade\ no\ mês)\ / (tempo\ total\ de\ disponibilidade)\}$$

4. SOLICITAÇÃO DE DESCONTO

4.1. Para que o desconto seja concedido, o Usuário deverá enviar à **VM TECNOLOGIA** uma solicitação para o e-mail sla@vmtecnologia.io, contendo as informações a seguir:

i. **Assunto do e-mail:** Desconto de Fatura - SLA.

ii. As datas e horários das indisponibilidades, CNPJ/CPF do Usuário e número de séries dos equipamentos afetados no mês corrente.

4.2. A **VM TECNOLOGIA** fará a análise dos eventos informados, e sendo confirmada a indisponibilidade e, conseqüentemente, o direito ao desconto, este será aplicado de acordo com a cláusula 2 acima.

4.3. Caso o Usuário não formalize a solicitação de desconto antes da data de vencimento da fatura relativa ao mês em que tiver ocorrido a indisponibilidade, observado o item 2.2 acima, será reconhecida a manifestação da renúncia ao referido desconto, o qual não poderá ser pleiteado posteriormente.

5. EXCLUSÕES

5.1. Não serão computados como períodos de indisponibilidade os eventos causados por:

(i) Problemas com equipamentos (especialmente os totens de pagamento e VMbox) originados por problemas eletrônicos;

(ii) Período de indisponibilidade do ponto de venda devido a substituição de equipamentos;

(iii) Problemas de conexão e configuração de acesso à internet;

(iv) Manutenções programadas do Sistema que eventualmente exigiam a interrupção do serviço;

(v) Problemas ocasionados pelas empresas adquirentes (Cielo, Stone, PagSeguro, SafraPay, Getnet, Bin, Rede, dentre outras);

(vi) Por ações dos **Usuários** que impliquem na indisponibilidade do Sistema, tais como: informações cadastradas ou excluídas erroneamente no Sistema.

(vii) Utilização de equipamentos não homologados;

(viii) Suspensão ou bloqueio dos serviços por inadimplência financeira;

(ix) Motivos de força maior e/ou caso fortuito;

(x) Danos causados por terceiros, como tentativas de furto, arrombamentos, dentre outros.



6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A nenhuma das disposições deste instrumento configura novação ou renúncia aos direitos e obrigações previstas em contrato específico assinado pela **VM TECNOLOGIA** com os seus **Usuários**.

6.2. Este termo não substitui o conteúdo dos Termos de Uso do produto, Contrato ou a Proposta Comercial firmada entre as partes.

7. ALTERAÇÕES

7.1. O presente instrumento poderá ser alterado unilateralmente pela **VM TECNOLOGIA** a seu único e exclusivo critério, o qual terá plena validade e eficácia em relação aos **Cientes** de forma imediata, assim que publicado e comunicado aos **Cientes**.

VM TECNOLOGIA LTDA.

"ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER ALTERADO/ATUALIZADO A QUALQUER TEMPO PELA VM TECNOLOGIA, INTEGRANDO O CONTRATO DE FORMA AUTOMÁTICA"





ANEXO II

TERMO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE INTEGRAÇÃO VIA API (MINUTA)

As partes, de um lado, **VM TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 1.751, bairro Boqueirão, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.019.291/0001-34, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**VM**");

e, de outro lado, Escolher um item. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº Escolher um item., com sede e foro na Escolher um item., na cidade de Escolher um item., CEP Escolher um item., neste ato representada na forma de seu documento societário ("**CONTRATANTE**"); e

Escolher um item. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº Escolher um item., com sede e foro na Escolher um item. na cidade de Escolher um item., Estado de Escolher um item., neste ato representada na forma de seu documento societário ("**TERCEIRA**"),

têm entre si justo e acordado o seguinte **TERMO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE INTEGRAÇÃO VIA API**, o qual será regido pelos termos adiante aduzidos.

I. DAS CONSIDERAÇÕES

- a) Que a **VM** é uma empresa conceituada no ramo de soluções de telemetria e meios de pagamento para autoatendimento, estando presente em Micro Markets, Lavanderias, Gruas de Pelúcia e em diversos outros tipos de máquinas que utilizam a sua tecnologia para se tornarem pontos de vendas autônomos;
- b) A **CONTRATANTE** contratou a **VM** para a prestação de serviços de autoatendimento em meios de pagamento;
- c) A necessidade de utilização de uma API para integração de certos sistemas da **TERCEIRA** com os softwares da **VM**;
- d) Que, para a consumação da integração a **CONTRATANTE** e a **TERCEIRA** precisam ter acesso a documentos sigilosos e à chave de integração (Token) da VM, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** gerar o Token no portal **VMPAY** e providenciar o seu envio à **TERCEIRA**;
- e) A **CONTRATANTE** e a **TERCEIRA** que receberem a chave para conexão via API devem garantir a proteção dos dados e informações envolvidas, bem como seu uso consoante diretrizes da VM (ANEXO I).

Desse modo, para garantir a proteção da chave e o uso seguro da API, deverá adotar as seguintes medidas

1. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

1.1. Considerando a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes se





obrigam na observância e cumprimento das regras quanto a proteção de dados, inclusive no tratamento de dados pessoais e sensíveis de acordo com a necessidade e/ou obrigação legal de coleta dos dados.

1.2. A **TERCEIRA**, para efeitos deste termo, atuará como OPERADORA de dados pessoais, ou qualquer outra atuação que possa ser compreendida pela legislação atual e suas respectivas atualizações.

1.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **TERCEIRA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados coletados respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

1.4. A **TERCEIRA** se obriga a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **VM** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo.

1.5. Eventuais dados coletados pela **TERCEIRA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

2. DA CONFIDENCIALIDADE

2.1. A **CONTRATANTE** e a **TERCEIRA** concordam em tratar todas as informações relativas ao objeto deste instrumento que lhe foram fornecidas, ou as que ainda serão, sejam ou não relativas a API a ser adotada, como "Informações Confidenciais", sob pena do pagamento de indenização por todas as perdas e danos em que a **VM** eventualmente incorrer pela quebra do dever de confidencialidade.

2.2. A condição de confidencialidade da Informação existirá independentemente da forma, vale dizer, escrita, oral ou visual, tenha sido ou não classificada, marcada ou anunciada como "Informação Confidencial".

2.3. Em havendo obrigação de revelar as informações confidenciais da **VM**, em virtude de ordem judicial ou em consequência de ato administrativo, a **VM** deverá ser imediatamente informada de tal fato, a fim de que esta tenha a oportunidade de se opor à revelação, sendo que, no de não haver êxito na oposição, tão somente o que tiver sido exigido na ordem judicial ou no ato administrativo poderá ser revelado, na exata extensão necessária ao cumprimento de tal determinação.

2.4. Na hipótese de extinção do Contrato, independentemente de seu motivo, a **CONTRATANTE** e a **TERCEIRA** deverão entregar imediatamente à **VM** todas as Informações, cópias, documentos e materiais que incorporem ou reflitam quaisquer Informações fornecidas em razão da execução deste Contrato.

2.5. Eventuais infrações às cláusulas de confidencialidade e não concorrência implicarão na responsabilidade do infrator por perdas e danos, e o seu descumprimento pela **CONTRATANTE** e/ou pela **TERCEIRA** constitui violação de segredo de negócio e concorrência desleal, desde





que comprovada a culpa ou dolo das mesmas, e após a referida comprovação, sujeitando-os às penalidades da legislação cabível e a multa prevista na cláusula 2.6 abaixo, que deverá ser quitada no prazo de 10 (dez) dias contado da data de notificação da infração, sem prejuízo de indenização por todas as perdas e danos excedentes em que a **VM** incorrer, caso configurado o efetivo prejuízo.

2.6. A **CONTRATANTE** e a **TERCEIRA** reconhecem que o token de acesso concedido pela **VM** é confidencial e essencial para a proteção dos interesses desta última. Assim, a **CONTRATANTE** e a **TERCEIRA** se comprometem a não compartilhar, emprestar, vender, ceder, ou de qualquer outra forma transferir o token de acesso a terceiros, sem a prévia autorização por escrito da **VM**. Em caso de compartilhamento indevido do token de acesso, a **CONTRATANTE** e a **TERCEIRA** serão de forma individual e subsidiariamente responsáveis entre si pelo pagamento de multa não compensatória no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo de eventual pedido de indenização pelos danos causados à **VM**. Fica estabelecido que a multa prevista nesta cláusula não exclui a possibilidade de a **VM** buscar outras medidas legais cabíveis para proteger seus direitos e interesses, inclusive ação judicial para reparação dos danos eventualmente causados.

3. DOS PADRÕES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3.1. A **CONTRATANTE** e a **TERCEIRA** se comprometem a adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança da informação, incluindo a proteção contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação, alteração ou destruição de informações, incluindo, mas não se limitando aquelas apontadas no Anexo 1 do presente Instrumento.

3.2. A **CONTRATANTE** e a **TERCEIRA** se comprometem a seguir todas as normas, leis e regulamentos aplicáveis à segurança da informação.

3.3. A **CONTRATANTE** e a **TERCEIRA** se comprometem a avaliar periodicamente os riscos relacionados à segurança da informação e a adotar medidas adequadas para mitigar esses riscos, incluindo a implementação de controles de segurança.

3.4. A **CONTRATANTE** e a **TERCEIRA** se comprometem a garantir que o acesso às informações seja restrito apenas às pessoas autorizadas e que tais pessoas estejam cientes de suas responsabilidades em relação à segurança da informação.

3.5. A **CONTRATANTE** e a **TERCEIRA** se comprometem a fornecer treinamento adequado e regular para todos os funcionários e terceiros que tenham acesso às informações, a fim de aumentar a conscientização sobre a importância da segurança da informação.

3.6. A **CONTRATANTE** e a **TERCEIRA** se comprometem a monitorar regularmente o acesso às informações e a realizar auditorias periódicas para garantir a conformidade com as políticas e procedimentos de segurança da informação.

3.7. A **CONTRATANTE** e a **TERCEIRA** se comprometem a implementar um plano de resposta a incidentes de segurança da informação para minimizar o impacto de qualquer incidente e para restaurar a operação normal o mais rápido possível.





4. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1. A **CONTRATANTE** e a **TERCEIRA** reconhecem e concordam que não estão autorizadas a utilizar quaisquer direitos autorais ou de propriedade industrial da **VM**, salvo na hipótese de autorização expressa.

4.2. A **CONTRATANTE** e a **TERCEIRA** reconhecem, também, que não adquirem ou adquirirão qualquer direito, presente ou futuro, sobre quaisquer espécies de direitos relativos à propriedade industrial, intelectual ou direitos autorais, informações confidenciais, segredos comerciais desenvolvidos, adaptados, utilizados pela **VM** ou de sua propriedade, ou, ainda, de empresas filiais, coligadas, controladas e/ou controladoras da **VM**, independentemente se os direitos sobre a propriedade industrial, intelectual ou autorais estejam ou não devidamente registrados no Brasil ou no exterior.

4.3. A **CONTRATANTE** e a **TERCEIRA** reconhecem, ainda, que não adquirem ou adquirirão quaisquer espécies de direitos relativos à propriedade industrial, intelectual ou direitos autorais em razão do presente instrumento, incluindo, mas não se limitando a quaisquer códigos fonte e/ou afins envolvendo a API e/ou softwares da **VM**.

5. DO USO DA INFORMAÇÃO E NÃO COMPETIÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** e a **TERCEIRA** se comprometem a utilizar as informações obtidas da **VM**, seja por meio de API ou qualquer outro contato com a empresa, exclusivamente para os fins autorizados e acordados com a **VM**, não utilizando essas informações para quaisquer outros fins ou negócios não autorizados, sob pena de responsabilidade civil ou criminal.

5.2. A **CONTRATANTE** e a **TERCEIRA** se comprometem a não concorrer com a **VM**, direta ou indiretamente, em seus ramos de atuação pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da assinatura deste documento. Entende-se por concorrência, para os fins deste termo, o desenvolvimento e a exploração comercial de qualquer atividade que possa ser considerada desleal com a **VM** nos mercados relevantes de atuação envolvendo a API objeto do presente instrumento. Para fins de definição de "mercado relevante", compreendem-se especificamente as soluções para **pagamento e autoatendimento** nos mercados de atuação pela **VM**: Máquinas de Venda Automática de Produtos em Geral (*Vending Machines*), Mercados Autônomos/Mercados Honestos (*Micro Markets*), Gruas e Lavanderias Autônomas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As disposições e obrigações contidas neste instrumento se aplicam à **CONTRATANTE**, à **TERCEIRA**, seja diretamente ou por meio de seus administradores, agentes, representantes, colaboradores, funcionários, terceiros e/ou subcontratados de qualquer espécie.

6.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.



E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento por meio de seus representantes legais, para que produza os efeitos de direito, e ainda, reconhecem a sua validade em formato eletrônico e concordam com o mecanismo de certificação utilizado para a sua celebração, nada tendo a opor quanto à legitimidade de suas assinaturas eletrônicas.

Curitiba/PR, na data da assinatura.

VM TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATANTE

TERCEIRA

“ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER ALTERADO/ATUALIZADO A QUALQUER TEMPO PELA VM TECNOLOGIA, INTEGRANDO CONTRATO DE FORMA AUTOMÁTICA”

